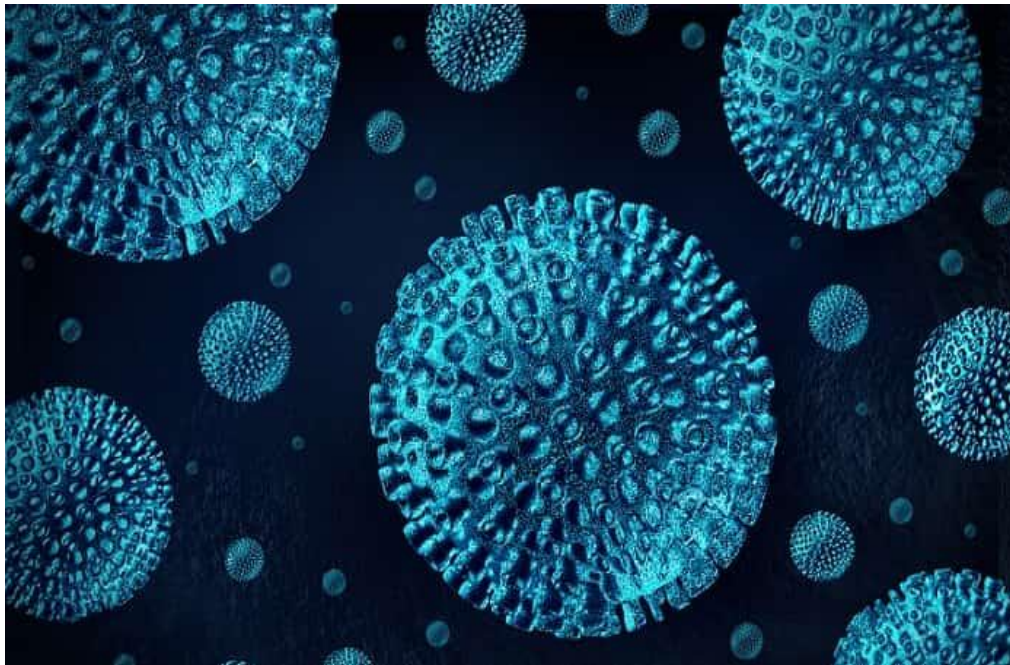




Plano de Contingência do Novo Coronavírus



**Comitê Emergencial de Crise
Pandemia COVID-19**

**Itabuna
Porto Seguro
Teixeira de Freitas**

Expediente

Comitê Emergencial de Crise – Pandemia COVID-19/UFSB

Representantes do CJA:

Antonio José Costa Cardoso

José Milton de Sena Filho

Nathália Godinho Vasconcelos

Representantes do CPF:

Laura Lind de Souza Brito Ribeiro

Leandro Lyrio de Sousa

Victor Augusto Lage

Representantes do CSC:

Dalliane Oliveira Soares

Lia Valente Martins

Marcos Eduardo Cordeiro Bernardes

Representantes da Reitoria:

Iris Leyde Lima Vieira

Joseline Pippi

Sumário

1 O que é Plano de Contingência?	Pág. 4
2 Público- alvo	4
3 Objetivos	4
4 O que é o coronavírus?	4
5 Sintomas	4
6 Medidas de proteção da saúde	4
6.1 Medidas gerais conforme recomendação da Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério da Saúde a serem realizadas por toda a população	4
6.2 Medidas de proteção da saúde em nível institucional	6
7 Contatos	7
8 Referências bibliográficas	8

1 O que é Plano de Contingência?

É uma ferramenta de administração e gestão utilizada para planejar as ações das organizações em situações de emergência, nesse caso a pandemia do coronavírus. Por isso, para ajudar a controlar a situação, amenizar as consequências e com o intuito que a instituição volte a funcionar normalmente, ou num estado mínimo, evitando uma parada e/ou um retorno inadequado que possa gerar maiores riscos e/ou prejuízos de naturezas diversas, esse plano foi criado.

2 Público- alvo

Comunidade acadêmica da Universidade Federal do Sul da Bahia (discentes, docentes, trabalhadores terceirizados e técnico-administrativos).

3 Objetivos

- Analisar, planejar e orientar ações institucionais de acompanhamento, conscientização e prevenção frente à pandemia da Covid-19;
- Informar a comunidade acadêmica e externa e da UFSB os riscos do coronavírus e medidas preventivas necessárias, através produção e divulgação de conteúdo de orientação profilática sobre o novo coronavírus.

4 O que é o coronavírus?

É a família da qual o vírus (Sars- CoV- 2) pertence. O vírus foi descoberto na China no final de 2019 e provoca uma doença infecciosa e respiratória denominada Covid-19. Sendo considerada em 11 de março de 2020 pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como uma pandemia, que é quando uma doença infecciosa atinge grandes proporções e se espalha de forma rápida entre os continentes.

5 Sintomas

Os sintomas podem aparecer de 1 a até 14 dias após a exposição ao vírus. Sendo os mais comuns: febre, cansaço e tosse seca e os mais graves: febre alta, pneumonia e dificuldade de respirar.

6 Medidas de proteção da saúde

6.1 Medidas gerais conforme recomendação da Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério da Saúde a serem realizadas por toda a população

- Lave com frequência as mãos até a altura dos punhos, com água e sabão ou então higienize com álcool em gel 70%.

- Mantenha a etiqueta respiratória ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenços de papel, papel higiênico, papel toalha ou com o braço, e não com as mãos. Lembre-se de descartar o papel no lixo.
- Evite tocar olhos, nariz e boca.
- Mantenha, sempre que possível, uma distância mínima cerca de 2 metros de qualquer pessoa tossindo ou espirrando, evite aglomerações e mantenha os ambientes limpos e ventilados, já que ambientes fechados favorecem a disseminação do vírus.
- Evite contato físico como abraços, beijos e apertos de mãos.
- Higienize com frequência o celular e brinquedos das crianças, com um pano umedecido em água e sabão neutro;
- Procure: dormir bem, ter uma alimentação saudável e fazer atividade física em casa;
- Evite receber e/ou fazer visitas;
- Procure realizar trabalho em *homeoffice*, mas caso não seja possível e tenha que deslocar-se ao seu local de trabalho procure utilizar os transportes em horário de menor pico evitando ao máximo o toque em estruturas e objetos e realizando em seguida a higienização das mãos.
- Caso esteja e/ou suspeite que está doente, evite contato físico com outras pessoas, principalmente, idosos e doentes crônicos e fique em casa até melhorar. Em casas com mais de um cômodo, reservar um para o doente, mantendo-o isolado dos demais membros da família por 14 dias. Em ambientes de apenas um cômodo em que os demais membros não tenham outro ambiente e/ou casa para alocar-se, procure manter o máximo de distância possível dos demais membros da família e redobre os cuidados de higiene.
- Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.
- Para o abastecimento de mantimentos e remédios, caso seja possível, utilize os serviços de tele-entrega. Nesse caso, descarte as embalagens, lave as mãos, higienize os mantimentos e lave as mãos novamente;
- Fique em casa, mas caso necessite sair para realizar a compra de algum item essencial confeccione uma lista, isso agiliza a compra e proporciona um menor tempo em ambientes potencialmente lotados;
- Ao retornar para casa não esqueça de deixar os sapatos do lado de fora, e higienizar objetos que foram levados com você, tais como: chaves, celulares entre outros. É importante retirar as roupas utilizadas, colocar para serem lavadas e tomar um banho, assim que entrar em casa.
- Substituir o tapete da porta de entrada por um pano úmido contendo água sanitária, os tapetes podem ser uma fonte de alojamento para o vírus;
- Objetos e superfícies que possuem contato constante e por várias pessoas devem ser higienizados com frequência, tais como: pia, maçanetas, mesas, interruptores, cadeiras, vaso sanitário, torneiras entre outros;
- Utilize máscaras caso você apresente sintomas respiratórios, como tosse, espirros ou dificuldade em respirar, mesmo quando for a procura de atendimento médico, para proteger as pessoas ao seu redor; Se profissional de saúde ou pessoa que presta atendimento a indivíduos com sintomas respiratórios; Se profissional de saúde ao entrar em um sala com pacientes ou tratar um indivíduo com problemas respiratórios;

6.2 Medidas de proteção da saúde de nível institucional adotadas por meio da Portaria nº 163/2020

Atividades acadêmicas

- SUSPENDER, por tempo indeterminado, as atividades de ensino presenciais e metapresenciais.

Entende-se como aulas metapresenciais “aulas que são transmitidas para uma sala cheia de alunos em tempo real, diferente de atividades remotas que não implica em aglomerações.

Determina-se que as atividades remotas que eventualmente possam ocorrer durante o período de suspensão das atividades de ensino, garantam que nenhum discente seja prejudicado por não ter condições de participação, seja por problemas técnicos ou falta de equipamentos adequados.

O Calendário Acadêmico do ano de 2020 será redefinido ao final do período de excepcionalidade.

Atividades de extensão

- Suspensão das atividades dos bolsistas remunerados pela instituição, que impliquem em aglomeração ou contato externo, sem prejuízo da remuneração.
- Autorizar as atividades de extensão e de pesquisa que, por sua natureza, não impliquem em aglomeração de pessoas, cabendo aos responsáveis avaliar as condições para cumprimento das recomendações das autoridades sanitárias.
- Determinar que bancas de trabalhos acadêmicos sejam realizadas por meio de videoconferência e sem a participação presencial de público externo.

Atividades administrativas

- Os Órgãos da Administração Central e das Coordenações de Campi deverão adotar as seguintes providências:
 - I. possibilitar que os servidores desempenhem suas atribuições em regime excepcional de trabalho remoto;
 - II. instituir o revezamento de jornada de trabalho para aqueles servidores a quem não é possível a aplicação do disposto no inciso I deste artigo;
 - III. Garantir o desenvolvimento das atividades administrativas e de infraestrutura essenciais;
 - IV. realizar reuniões, primordialmente, sem presença física;
- Os dirigentes da Administração Central e das Comissões Gestoras dos Campi, poderão, em consonância com esta portaria, deliberar acerca de necessidades específicas.

- Devem ser dispensados de atividades presenciais e direcionados para trabalho remoto, conforme indicação das Chefias, os servidores:
 - I. com idade igual ou superior a 60 anos;
 - II. com doenças crônicas;
 - III. cujos familiares que habitam na mesma residência tenham doenças crônicas;
 - IV. gestantes;
 - V. lactantes.

- Os servidores responsáveis por crianças que não possuem idade suficiente para ficar sozinhas em casa, e que não tenham a possibilidade de deixá-las em outro ambiente de segurança ou aos cuidados de um terceiro, podem ser dispensados do controle de ponto e trabalhar remotamente; ou trabalhar em regime de escala, mediante autorização da Chefia responsável pelo setor administrativo.

- Os gestores dos contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade pela adoção de todos os meios necessários para cumprimento das regras estabelecidas pelo Ministério da Economia, Ministério da Saúde e Ministério da Educação; além de conscientizar seus funcionários quanto aos riscos da COVID19, estando as empresas passíveis de responsabilização em caso de omissão que cause prejuízo à Administração Pública.

- Os gestores responsáveis pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens deverão suspender viagens não essenciais, nacionais e internacionais, de docentes, estudantes e técnicos administrativos até que o cenário se mostre mais seguro.

- Os gestores, servidores e discentes deverão evitar realização de eventos acadêmicos e reuniões presenciais com elevado número de participantes.

- Criação do Cômite Emergencial de Crise- Pandemia COVID-19- Portaria nº 164/2020. 20 de março de 2020.

7 Contatos

Reitoria: reitoria@ufsb.edu.br

Comitê Emergencial de Crise: cec_covid19@ufsb.edu.br

Coordenação do Campus Jorge Amado: coordenacao.cja@ufsb.edu.br

Coordenação do Campus Paulo Freire: coordenacao.cpf@ufsb.edu.br

Coordenação do Campus Sosígenes Costa: secretaria.csc@ufsb.edu.br

8 Referências bibliográficas

BRASIL. Ministério da Saúde. Novas orientações coronavírus- COVID-19. Disponível em: <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/21/Informa----es-Sobre-Coronav--rus.pdf>. Acesso em 06 de abril de 2020.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE; ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE- Folha informativa - Covid-19. Disponível em: https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:co-vid19&Itemid=875 . Acesso em 07 de abril de 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA. Portaria n °163/2020. Define o funcionamento acadêmico e administrativo da Universidade Federal do Sul da Bahia em consequência das medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID - 19). Disponível em: https://ufsb.edu.br/images/boletins/2020/BS_EXTRAORDIN%C3%81RIO_12.pdf Acesso em 08 de abril de 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA. Portaria n °164/2020. Cria o Comitê Emergencial de Crise- Pandemia COVID- 19. Disponível em: https://ufsb.edu.br/images/boletins/2020/BS_EXTRAORDIN%C3%81RIO_13.pdf Acesso em 08 de abril de 2020.